

AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA
EDITAL Nº02/2022/ADAPS

A **AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos termos da Lei nº 13.958/2019 e do Decreto nº 10.283/2020, quanto à prestação de serviços de atenção primária à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) nos locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade, e quanto à execução do Programa Médicos pelo Brasil, torna público a realização de Processo Seletivo Público/2022 para provimento do cargo de Médicos de Família e Comunidade, mediante as condições estabelecidas neste Edital, demais normas internas e legislação aplicável.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS) é um serviço social autônomo de interesse coletivo e de utilidade pública, instituído na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que possui a finalidade de promover, em âmbito nacional, a execução de políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde, com ênfase: na saúde da família; nos locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade; na valorização da presença dos médicos na atenção primária à saúde no SUS; na promoção da formação profissional; e na incorporação de tecnologias assistenciais e de gestão relacionadas com a atenção primária à saúde.

1.1.1 Entre as competências da ADAPS está a prestação de serviços de atenção primária à saúde no âmbito do SUS nos locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade, em caráter complementar à atuação dos entes federativos, e a execução do Programa Médicos pelo Brasil, em conformidade com os termos dispostos em Contrato de Gestão celebrado com o Ministério da Saúde, conforme disposto na Resolução nº 5, de 15 de outubro de 2021.

1.1.2 A disponibilidade de vagas e a lotação dos empregados médicos da ADAPS está condicionada ao dimensionamento e ao teto de vagas do Programa Médicos pelo Brasil, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e à priorização de vagas compatível com a necessidade e a vulnerabilidade dos Municípios elegíveis e as respectivas vacâncias previstas a cada Edital.

1.1.3 A ADAPS promoverá as contratações em datas que atendam ao interesse e às necessidades dos Municípios e serviços, de acordo com a vacância existente e confirmada pelo Município, até o limite de vagas que forem autorizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2 O processo seletivo público será regido por este edital e executado pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES**.

1.3 O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS.

1.4 Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

1.5 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos: Anexo I - Requerimento de Atendimento Especial; Anexo II- Conteúdo Programático para Estudo; Anexo III- Atribuições Gerais do Cargo.

1.6 A seleção para o preenchimento das vagas de que trata este edital compreenderá fase única que será **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

2. DO CARGO E PREVISÃO DE VAGAS

2.1 O número de vagas previsto é de 2.188 (duas mil, cento e oitenta e oito) vagas, distribuídas em Unidades Federativas (UF), Macrorregiões e Municípios de todo o Brasil, e cuja especificação de localidade será disponibilizada e divulgada nos chamamentos para ocupação de vagas.

2.2 Os requisitos e demais especificações do cargo são os estabelecidos no quadro a seguir:

MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

REQUISITOS	LOCALIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL (atividades assistenciais de ensino e serviço)	SALÁRIO-BASE E INCENTIVOS
I – Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina; e II - Registro no Conselho Regional de Medicina.	Remotas*	40h semanais (assistenciais) + 20h (formativas)	Bolsa Formação de R\$ 15.000,00 + incentivo localidade remota (R\$ 3.000,00) + ajuda de custo mensal de R\$ 1.100,00 ***
	Distritos Sanitários Especiais Indígenas**	40h semanais (assistenciais) + 20h (formativas)	Bolsa Formação de R\$ 15.000,00 + incentivo Distrito Sanitário Especial Indígena (até R\$ 6.000,00) + ajuda de custo mensal de R\$ 1.100,00***
	Urbanas e Intermediárias	40h semanais (assistenciais) + 20h (formativas)	Bolsa Formação de R\$ 15.000,00 + ajuda de custo mensal de R\$ 1.100,00***

*Faz jus ao incentivo de localidade remota o médico profissional em exercício em qualquer um dos Municípios enquadrados como rural remoto, rural adjacente e intermediário remoto, segundo a tipologia do IBGE, pelo tempo mínimo de 3 (três) meses.

** Faz jus ao incentivo de Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) o médico profissional em exercício em qualquer uma das localidades com esta denominação, segundo a legislação vigente, pelo tempo mínimo de 3 (três) meses. Em caso de atuação em município sede de DSEI o valor corresponderá a 50% do incentivo.

*** Trata-se da ajuda de custo mensal regulamentada pela Portaria GM/MS Nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, que atribui aos gestores locais a responsabilidade pelo pagamento mensal em pecúnia do valor estabelecido na norma

2.3 Para além do total de vagas previstas neste Edital, o banco de aprovados poderá ser utilizado para novas vagas que vierem a ser autorizadas pela ADAPS durante a validade do certame. As novas vagas serão divulgadas mediante a publicação de quadro de vagas e Municípios/Localidades para provimento.

2.4 O Processo Seletivo visa a seleção de candidatos para provimento de vagas previstas e formação de cadastro de reserva para a ocupação do cargo de Médicos de Família e Comunidade – médicos bolsistas - integrante do Programa Médicos pelo Brasil, admitidos e integrados ao curso de formação da ADAPS, para cumprimento de etapa eliminatória e classificatória preliminar às etapas necessárias à sua efetivação enquanto Médico de Família e Comunidade do quadro de empregados médicos da ADAPS, sendo os locais de lotação e atuação distribuídos nas Localidades a serem divulgadas nos chamamentos para ocupação de vagas, sendo o primeiro chamamento previsto para a data provável **de 04 de novembro de 2022**.

2.5 Os médicos de família e comunidade passam a ser denominados no âmbito desse Edital como Médicos Bolsistas da ADAPS, em conformidade com as definições constantes na Resolução Nº 6, de 20 de dezembro de 2021, do Conselho Deliberativo da ADAPS, que dispõe sobre a Estrutura de Plano de Cargos, Salários e Benefícios para Médicos de Família e Comunidade da ADAPS.

2.6 As vagas para Médicos de Família e Comunidade da ADAPS são as constituídas pelo total atualmente previsto, bem como aquelas que vagarem ou vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

2.7 Aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e que vierem a surgir, no prazo de validade do certame, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018.

2.8 A ADAPS realizará a contratação e a administração de pessoal sob o regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e com base no disposto em plano próprio de cargos e salários. Não será aplicado a este processo seletivo a Lei n.º 8.112/1990.

2.8.1. Fica estabelecido que o profissional médico candidato ao cargo de médico de família e comunidade da ADAPS, não integra o quadro de pessoal efetivo da ADAPS, por estar em cumprimento da etapa eliminatória e classificatória com duração de 02 (dois) anos, preliminar à efetivação de médicos de família e comunidade da ADAPS, sendo médico bolsista da ADAPS, cuja atuação será regulamentada pelo Regulamento do Estágio Experimental Remunerado dos Médicos de Família e Comunidade disposto na Portaria ADAPS nº 4, de 21 de junho de 2022.

2.9. O Médico Bolsista da ADAPS enquadra-se como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

2.10 As disposições atinentes aos benefícios sociais, outros benefícios adicionais previstos como condições de movimentação e outros aspectos da carreira de médicos da ADAPS, estão dispostas no Plano de Cargos, Carreira e

Salários disponibilizados na Resolução Nº 6, de 20 de dezembro de 2021, do Conselho Deliberativo da ADAPS, na Portaria Nº 11, de 19 agosto de 2022 e na Portaria Nº 12, de 19 de agosto de 2022.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo de que trata este Edital será admitido se atender às seguintes exigências, na data da admissão:

- a) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando documento comprobatório em caso de candidato brasileiro;
- c) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, se do sexo masculino;
- d) estar em dia com seu visto de permanência no país, em caso de candidato estrangeiro;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- g) apresentar atestado médico, no caso de candidatos com deficiência, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e declarando ainda que a deficiência é compatível com as atribuições do cargo, o que será comprovado nos exames médicos;
- h) não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do Art. 1º da Lei Complementar Nº 64/1990;
- i) estar devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina;
- j) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto das seguintes etapas:

Cargo	Etapa		Caráter	Responsabilidade
Médico de Família e Comunidade	1ª	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	IADES
	2ª	Curso de Formação - estágio experimental remunerado	Eliminatório e Classificatório	ADAPS

*As fases da seleção para Médico de Família e Comunidade seguem o disposto na Lei Nº 13.958/2019, e serão desenvolvidas e regulamentadas pela ADAPS.

4.2 Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período entre **11h (dez horas) do dia 16 de setembro e 22h (vinte e duas horas) do dia 06 de outubro de 2022**, observado o horário oficial de Brasília.

4.3 O **IADES** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 7 de outubro de 2022**.

4.5 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.6.1 O **IADES** poderá excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição.

4.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e se certificar de que preenche e concorda com todos os requisitos exigidos.

4.7.2 É vedada a inscrição condicional e(ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente edital.

4.7.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF/ME - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone e *e-mail* e CEP de sua residência.

4.7.4 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato.

4.7.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

4.7.6 No momento da inscrição, o candidato deverá marcar, em campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:

- a) de estar ciente de que a não apresentação do diploma de conclusão do curso de graduação devidamente registrado no Ministério da Educação ou declaração expedida pela instituição de ensino comprovando o término do curso, exigidos no respectivo Edital, no momento de sua convocação, acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo;
- b) de estar ciente de que a não apresentação do registro em Conselho Regional de Medicina, no momento de sua convocação, acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo.

4.7.7 O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção para o mesmo cargo, terá somente a última inscrição validada e as demais serão canceladas.

4.7.8 Em hipóteses de pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo, será assegurada, aos candidatos, a opção pela devolução da importância referente à inscrição.

4.7.9 A inscrição do candidato, neste Processo Seletivo, implicará o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o processo.

4.7.10 O valor da inscrição será de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

4.7.11 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.8 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO:

4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, ou pela Lei nº 13.656/2018.

4.8.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e da Lei nº 13.656/2018; ou
- c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

4.8.2 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) fazer a inscrição no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>;
- b) imprimir, preencher e assinar o formulário de requerimento de isenção da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- c) emitir declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 ou, no caso de doadores de medula óssea, apresentar atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação; e
- d) apresentar ao IADES os documentos indicados nas alíneas "b" e "c" do subitem 4.8.2 deste edital, junto com cópia legível de documento de identidade válido.

4.8.2.1 A documentação indicada no subitem 4.8.2 poderá ser entregue pessoalmente na CAC-IADES até o **dia 19 de setembro de 2022**.

4.8.2.2 Respeitado o prazo indicado no subitem 4.8.2.1, a documentação para a solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição também poderá ser enviada via *e-mail* para o endereço eletrônico **isencaoadaps@iades.com.br**. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados em formato digital nas extensões: .png; .jpg ou .pdf.

4.8.2.3 O IADES consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa, com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo; e
- c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após esse ato.

4.8.3.1 O envio da documentação constante do subitem 4.8.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação ao seu destino. Os documentos valerão somente para este procedimento e não serão devolvidos. Também não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.8.3.2 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art 10, do Decreto nº 83.936/1979.

4.8.4 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação; ou

c) não observar o prazo e a forma estabelecido no subitem 4.8.2.1 deste edital, salvo nos casos de força maior.

4.8.5 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IADES.

4.8.6 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **21 de setembro de 2022**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

4.8.7 O candidato, cujo pedido de isenção for indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até 7 de outubro de 2022**, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

4.9 O resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.iades.com.br, na data prevista de **3 de outubro de 2022**.

5 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar, **até o dia 6 de outubro de 2022**, para o e-mail atendimentoadaps@iades.com.br, o laudo médico digitalizado e o requerimento, conforme modelo publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, identificando no assunto "**ADAPS/2022 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**".

5.1.1 A solicitação poderá, também, ser protocolada diretamente na **CAC-IADES** (ver item 11) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal com procuração pública.

5.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, indicar um acompanhante, que ficará em outro ambiente com a criança. Orientação específica sobre como proceder durante a amamentação será feita pelo **IADES** individualmente para cada candidata antes da realização da prova.

5.2.1 O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 7.3.14, 7.3.15 e 7.3.20.

5.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 5.1.

5.4 Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.5 O resultado da apreciação dos pedidos de atendimento especial será divulgado **na data provável de 11 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

5.6 O candidato que não solicitar atendimento especial, conforme especificado no subitem 5.1, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação de atendimento deferida.

6 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os empregos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004; Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e Decreto nº 9.508/2018.

6.2 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá entregar, pessoalmente, na Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES), ou enviar por e-mail para o atendimentoadaps@iades.com.br, os documentos a seguir relacionados:

a) cópia do CPF e de documento de identidade com foto;

b) laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM); e

c) requerimento a ser disponibilizado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado;

d) se for o caso, apresentar os graus de autonomia;

e) se for o caso, constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

f) no caso de deficiência mental, no laudo, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;

g) no caso de deficiência múltipla, no laudo, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;

h) no caso de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses;

i) no caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.4 O candidato com deficiência deverá enviar a documentação relacionada no subitem 6.3 **até 6 de outubro de 2022**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

6.4.1 O envio da documentação indicada no subitem 6.3 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

6.4.2 O candidato deverá manter, aos seus cuidados, a documentação original de que trata o subitem 6.3 deste edital (ou cópia autenticada em cartório) e apresentá-la quando da convocação para a perícia médica, se for o caso. O IADES poderá, a qualquer momento, realizar procedimento para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às fases do Processo Seletivo, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e às demais normas de regência do Processo Seletivo.

6.4.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável **de 7 de outubro de 2022**.

6.4.5 Após a divulgação da relação provisória, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

6.4.6 O candidato com deficiência, se classificado neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.4.7 Não será incluído, na reserva de vagas PCD, o candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não enviar os documentos comprobatórios;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) enviar documentação em desacordo com este Edital;
- g) não tiver comprovada a deficiência declarada.

6.5 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA

6.5.1 O candidato que se declarar com deficiência será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IADES, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

6.5.2 A perícia médica será realizada na data provável de **27 de outubro de 2022**.

6.5.3 O candidato deverá apresentar-se para a perícia médica munido de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

6.5.3.1 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo IADES, por ocasião da realização da perícia médica.

6.5.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria - original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

6.5.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.5.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.5.7 Se for qualificado na perícia médica e não for eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.5.8 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica disporá do período provável compreendido entre as **8 horas de 28 de outubro de 2022 e as 22 horas de 31 de outubro de 2022** e deverá seguir as instruções do edital de convocação para a fase.

7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 A **prova objetiva** terá a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos e será aplicada no **dia 16 de outubro de 2022**, no turno **vespertino, das 14h (catorze horas) às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos) – horário oficial de Brasília, na modalidade online**, conforme instruções a serem fornecidas na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

7.2 A **prova objetiva** será composta por **50 (cinquenta) questões de múltipla escolha**, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e com pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de **100,00 (noventa) pontos**. A prova objetiva será distribuída pelas disciplinas, conforme quadro constante do subitem 7.2.1 e conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

7.2.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será constituída conforme a seguir:

Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo Exigido
Língua Portuguesa	5	0,8	4	40 pontos (40%)
Conhecimentos do SUS	15	1,6	24	
Conhecimentos Específicos	30	2,4	72	
TOTAL	50	-	100	

7.3 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.3.1 O **link** da **prova objetiva** será disponibilizado na área do candidato 24h (vinte e quatro horas) antes do início da prova. O acesso às questões só será liberado no momento da prova.

7.3.2 É responsabilidade exclusiva do candidato acessar previamente o **link** e efetuar o cadastramento, a leitura e o aceite das condições e instruções para a realização da prova e a garantia da conectividade com a internet, durante todo o período de realização.

7.3.3 O candidato deverá realizar a prova em computador pessoal por meio do ambiente virtual de avaliação e enviá-la para avaliação, mediante orientações e comandos no próprio sistema de provas que lhe foi disponibilizado.

7.3.4 Para a realização da prova, o candidato deverá utilizar-se de computador (do tipo *desktop* ou *notebook*) com *webcam* e microfone e a seguinte configuração mínima:

- conexão de internet de 10 Mbps no mínimo;
- utilizar o navegador Google Chrome (versão 97 ou superior); e
- capacidade de memória RAM igual ou superior a 2GB.

7.3.4.1 O sistema de prova *online* não é compatível com dispositivos móveis (celulares e *tablets*).

7.3.4.2 É responsabilidade do candidato providenciar o equipamento mínimo exigido e a conexão necessária para a realização da prova.

7.3.5 A ADAPS e o **IADES** não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará a prova, que impossibilitem a realização e/ou a finalização ou envio da prova.

7.3.6 No dia de realização da prova, o candidato obriga-se a acessar o sistema de avaliação com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estipulado para início da prova.

7.3.7 A câmera e o microfone devem estar descobertos, podendo captar imagem do candidato inscrito e som ambiente durante a realização do exame. O candidato deverá permitir o acesso a câmera e microfone pelo sistema de prova *online*.

7.3.8 A câmera fará a monitoração do candidato durante a realização da prova, mediante capturas de imagem para banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial do candidato.

7.3.9 Caso necessário, o microfone poderá fazer gravação do áudio captado durante a realização da prova e ser utilizado para o monitoramento e avaliação do candidato.

7.3.10 Iniciada a prova, o candidato não poderá, de forma alguma, se ausentar da captação de imagem, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

7.3.11 A prova será finalizada após a submissão dos itens na plataforma ou ao término do tempo máximo para realização.

7.3.12 Durante a realização da prova *online*, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, sozinho no ambiente de prova e não poderá acessar outras páginas da internet, nem utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação adicional (tais como aparelhos de telefonia celular, *tablets* e etc).

7.3.13 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, rascunhos ou qualquer outro material de consulta.

7.3.14 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com os subitens 5.1 e 5.3.

7.3.15 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato ou dificulte o reconhecimento facial. São proibidos também o uso de fones de ouvido e *headphones*.

7.3.16 O **IADES**, por meio da ferramenta própria da Coordenação, contará com fiscalização/monitoramento remoto ao vivo da realização dos exames, podendo o fiscal comunicar-se em tempo real com o candidato em caso de irregularidades. Eventuais irregularidades, mesmo quando verificadas após a realização da prova, por meio do relatório do fiscal e da análise das imagens, sons e gravação de tela de prova do candidato poderão implicar na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.3.17 Não haverá segunda chamada para a aplicação da **prova objetiva**, em hipótese alguma. O candidato que deixar de acessar os horários determinados no comunicado de convocação, a ser publicado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, será eliminado do certame.

7.3.18 Tendo em vista as características do exame e considerando as orientações dos órgãos de fiscalização e controle competentes (Polícia Federal, Polícia Civil do Distrito Federal, tribunais de contas, entre outros), o **IADES** reserva-se o direito de utilizar identificadores de "IP", rastreadores de comportamento de teclado e *mouse*, ferramentas de identificação facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização do exame.

7.3.19 Para efeito de auditoria e aplicação do sistema antifraude de verificação de respostas, as provas poderão ter seu conteúdo comparado umas com as outras e, se necessário, as imagens gravadas da tela do candidato durante a realização da prova serão analisadas.

7.3.20 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a aplicação das provas:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
- b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos e(ou) que se comunicar com outra pessoa;
- d) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, *bip*, receptor, *pager*, *notebook* e(ou) computador (diferente do utilizado para realização da prova), *tablets* eletrônicos, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer local;
- f) ausentar-se da frente da câmera, a qualquer tempo;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) ler as questões da prova em voz alta;
- i) descumprir as normas contidas neste edital, no todo ou em parte, e(ou) outros que vierem a ser publicados;
- j) não acessar no horário determinado no comunicado de convocação, a ser publicado na página de acompanhamento do Processo Seletivo.

7.3.20.1 Caso seja necessário, o candidato deverá providenciar que os alimentos a serem consumidos estejam desembalados e(ou) acondicionados em saco de plástico transparente e(ou) porta-objetos de plástico transparente.

7.3.21 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual e(ou) por meio de investigação policial, que o candidato tenha utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

7.3.22 O gabarito preliminar será divulgado na data **16 de outubro de 2022**.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE NA PROVA OBJETIVA

8.1 Todos os candidatos terão a sua **prova objetiva** corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no sistema de provas.

8.2 A nota de cada candidato na **prova objetiva** será obtida pela soma da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo.

8.3 Será reprovado na **prova objetiva** e eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, 40,00 (quarenta) pontos. O candidato eliminado, de acordo com o presente subitem, não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

8.4 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.3 deste edital serão ordenados, de acordo com os valores decrescentes da nota final na **prova objetiva**, conforme subitem 8.5.1.

8.5 A classificação final dos candidatos aprovados será feita em listas por ordem decrescente da nota final, considerando a concorrência a saber:

- a) classificação de ampla concorrência (AC) de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência;
- b) classificação exclusiva das Pessoas com Deficiência (PCD).

8.5.1 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data de realização da 1ª Etapa (prova objetiva), conforme Lei do idoso (Lei 10.741/2003);
- b) maior pontuação obtida na prova de conhecimentos específicos;
- c) maior pontuação obtida na prova de conhecimentos do SUS;
- d) maior idade, considerando dia, mês e ano.

8.6 Para cada convocação para ocupação das vagas publicadas pela ADAPS será considerada a nota de classificação final dos candidatos, conforme estabelecido no item 8.5, e a respectiva listagem gerada pela alocação de candidato por Município/Localidade de opção, cuja oportunidade de registro se dará na ocasião do(s) chamamento(s) realizado(s) pela ADAPS, segundo as vagas ofertadas e disponíveis.

8.6.1 Os chamamentos configuram-se como ato que antecede a convocação dos candidatos aprovados, sendo constituído pela disponibilização de meios para a manifestação da escolha de localidade de atuação por todos os candidatos integrantes do banco de aprovados, por até três (3) opções de Município/Localidade, e de acordo com sua ordem de preferência, para a emissão da listagem de alocação e respectiva convocação daquele chamamento em específico.

8.6.2 Os chamamentos serão realizados preliminarmente às convocações, com a finalidade de emissão de listagens de alocação de candidato por localidade que irão consubstanciar as convocações.

8.6.3 Os chamamentos serão realizados com base na oferta de vagas disponibilizadas pela ADAPS, tanto as previstas neste edital, quanto as que vierem a surgir durante a validade do certame.

8.6.4 Para a emissão da relação de convocados, será considerada a classificação final do candidato, por tipo de concorrência, e a preferência de Opções de Municípios/Localidade de Lotação, consideradas a 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) opções feitas pelo candidato no chamamento para ocupação de vaga, nesta ordem de prioridade.

9 DOS RECURSOS

9.1 O gabarito oficial preliminar da **prova objetiva** e o resultado preliminar da **prova objetiva** serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso contra cada resultado preliminar disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao de divulgação do:

- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição;
- c) questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- d) resultado preliminar da prova objetiva;
- e) resultado preliminar da análise dos laudos médicos (Pessoas com Deficiência – PCD).

9.3 Os recursos deverão ser interpostos *online*, por meio do **Ambiente do Candidato** no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

9.4 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) estiverem fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) apresentar teor que desrespeite a banca examinadora;
- i) forem encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais *online*”.

9.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais, serão indeferidos.

9.6 Se do exame de recursos da **prova objetiva** resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a esta(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da **prova objetiva** sofrerá alterações.

9.7 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

9.8 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

9.9 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no item 9 e seus subitens, bem como recursos com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

9.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.11 Após análise dos recursos, será publicada, no endereço eletrônico do IADES www.iades.com.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos aprovados para o cargo de Médico de Família e Comunidade (Bolsista) da ADAPS será realizada considerando as seguintes etapas: chamamento para ocupação das vagas e convocação.

10.1.1 Serão realizados chamamentos periódicos para ocupação das vagas do cargo de Médico de Família e Comunidade (Bolsista) da ADAPS.

10.1.2 A cada chamamento o candidato aprovado poderá indicar até 3 (três) opções de escolha, por ordem de preferência em 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) opções.

10.1.3 As vagas reservadas para pessoa com deficiência (PcD) serão indicadas nos chamamentos e os candidatos aprovados poderão manifestar interesse por até três opções de Município/Localidade, de acordo com sua ordem de preferência, que serão consideradas para a emissão da listagem de convocados daquele chamamento em específico.

10.1.4 A seleção dos candidatos que atenderem ao chamamento de ocupação de vagas será feita com base na nota de classificação final no processo seletivo, por ordem decrescente de classificação, até o limite da quantidade de vagas ofertadas para o Município/Localidade de escolha dos candidatos, considerando os itens 8.5 e 8.6.

10.1.5 O candidato que atender ao chamamento de ocupação das vagas e que esteja classificado dentro do quantitativo de vagas do Município/Localidade, respeitada a ordem de preferência indicada no item 10.1.2, será convocado para iniciar o processo de admissão como Médico de Família e Comunidade (Bolsista) da ADAPS.

10.1.6 O candidato que atender ao chamamento de ocupação de vagas, mas não for selecionado, permanecerá no banco de aprovados, constituindo o cadastro de reserva da ADAPS e poderá se manifestar para escolher novo Município/Localidade de lotação nos demais chamamentos, até que seja selecionado para convocação em alguma chamada realizada ou até que se encerre o prazo de validade do certame, quando será considerado extinto o banco de aprovados.

10.1.7 Os candidatos que não manifestarem interesse nas vagas ofertadas no chamamento para ocupação de vagas permanecerão no banco de aprovados no processo seletivo e estarão aptos para participar dos demais chamamentos de ocupação de vagas.

10.2 As convocações considerarão as listagens de alocação por Município/Localidade geradas a partir da associação da nota final obtida e localidades de opção indicadas por formas, meios e prazos estabelecidos nos chamamentos de ocupação de vagas a serem realizados pela ADAPS.

10.2.1 A convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados e Opções de Município/Localidade de Lotação, respeitada a ordem indicada de preferência em 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) opções nos chamamentos para ocupação de vagas a serem realizados pela ADAPS.

10.2.2 O candidato convocado que desejar recusar a oferta de vaga deverá manifestar a desistência da vaga em meio e forma indicados em cada chamamento e, conseqüentemente, será reconduzido ao banco de aprovados, preservando-se sua nota e posição obtidas na classificação final.

10.2.3 O candidato que não manifestar desistência da vaga no momento da convocação deverá iniciar o processo de admissão, renunciando à sua posição nas demais opções realizadas e caso não atenda aos requisitos e prazos definidos na convocação da ADAPS, será excluído do Processo Seletivo.

10.2.4 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão acessar o meio de admissão digital a ser indicado e enviar os documentos que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

10.2.5 As convocações serão realizadas através de *e-mail* do candidato e/ou através do *site* da ADAPS e/ou através do site do IADES, devendo o candidato realizar o acesso, preenchimento de formulários e envio de arquivos, através do meio descrito na convocação e no prazo estabelecido, de todos os documentos exigidos para a contratação.

10.3 Os candidatos convocados para admissão, deverão apresentar os documentos discriminados abaixo no prazo de cinco (05) dias úteis, obedecendo os horários previstos na convocação para admissão:

- a. Certidão de quitação eleitoral, no caso do candidato brasileiro;
- b. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino), no caso do candidato brasileiro;
- c. Documento oficial de identificação, serão aceitos: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identificação Funcional e no caso de estrangeiro o Registro Nacional de Estrangeiro ou Passaporte com visto válido);
- d. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e. Inscrição no NIS/PIS/PASEP;
- f. Diploma de Graduação em Medicina devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação;
- g. Registro regular no Conselho Regional de Medicina;
- h. Comprovante oficial de endereço residencial com CEP;
- i. Comprovante do INSS, em caso de aposentado;
- j. Certidão de nada consta da Justiça Eleitoral, Militar, Estadual e Federal (cível e criminal) do lugar onde reside;
- k. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho ou clínico com especialização em saúde do trabalhador.

10.4 Caso haja necessidade, no processo de admissão, a ADAPS poderá solicitar o envio de outros documentos complementares, exames e laudos médicos, o preenchimento de formulário e a assinatura de declarações.

10.5 A qualquer momento a ADAPS poderá solicitar a apresentação dos documentos originais, ficando o candidato obrigado a apresentá-los.

10.6 Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem, a ser realizado por médico do trabalho a serviço da ADAPS, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

10.7 As decisões do Médico do Trabalho quanto à avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional do candidato são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso.

10.8 Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da ADAPS poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser imperioso para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

10.9 À ADAPS reserva-se o direito de proceder às contratações em número e datas que atendam ao interesse e às necessidades dos Município/Localidade e serviços, de acordo com a vacância existente e confirmada pelo Município/Localidade, até o limite de vagas que forem autorizadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

10.10 A contratação para o cargo de Médico de Família e Comunidade (Médico Bolsista) dar-se-á por meio da assinatura de Termo de Concessão de Bolsa que o vinculará ao Curso de Formação/Estágio Experimental Remunerado da ADAPS.

10.11 O candidato habilitado na 1ª Etapa, para o cargo de Médico de Família e Comunidade, quando convocado, participará da 2ª Etapa, curso de formação, sob responsabilidade da ADAPS, que consistirá em especialização realizada por instituição de ensino parceira, com avaliações semestrais intermediárias e prova final de conclusão do curso, e abrangerá atividades de ensino, pesquisa e extensão, além do componente assistencial, mediante integração entre ensino e serviço, exclusivamente na atenção primária à saúde no âmbito do SUS.

10.11.1 As atividades do curso de formação serão supervisionadas por Tutor Médico.

10.11.2 Durante o curso de formação, o candidato perceberá bolsa-formação.

10.11.3 As atividades desempenhadas durante o curso de formação não constituirão vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.11.4 Para os fins do art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, os valores percebidos a título de bolsa-formação não caracterizam contraprestação de serviços.

11 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

11.1 Durante todo o período de realização do certame, a **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES)** funcionará no **SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71736-101**, em dias úteis e no horário compreendido entre **10h (dez horas) e 16h (dezesesseis horas)**.

11.2 A **CAC-IADES** disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições.

11.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao Processo Seletivo na **CAC-IADES** por intermédio do telefone **(61) 3574-7200** e(ou) via mensagens eletrônicas para o *e-mail* **atendimentoadaps@iades.com.br**.

11.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do Processo Seletivo. O candidato deverá observar, rigorosamente, os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico **<http://www.iades.com.br>** e(ou) na forma do subitem 11.2.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.

12.1.2 A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IADES e para a ADAPS.

12.2 A ADAPS e o IADES não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e(ou) desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência recebida por terceiros.

12.3 O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Processo Seletivo e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, e será, automaticamente, excluído deste Processo Seletivo.

12.4 O IADES e a ADAPS reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo ou posterior a ele, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

12.5 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo.

12.6 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IADES e pela ADAPS, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

12.7 A legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste edital, e as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste edital.

ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA
Diretor-Presidente

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu (favor preencher com letra de forma - todos os campos são de preenchimento obrigatório),

NOME COMPLETO (SEM ABREVIACÕES):		
Nº DA IDENTIDADE (RG) / ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
/ -	. - -	/ /
VAGA:	CÓDIGO DA VAGA:	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
E-MAIL:		TELEFONE:
		()

candidato(a) no processo seletivo para provimento de vagas da ADAPS, VENHO:

REQUER:

concorrer no processo seletivo como pessoa com deficiência;

Tipo de deficiência que possui: _____ . Código correspondente da (CID): _____ . Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: _____ .

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

Marque com um X no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial e(ou) de tratamento especial.

Não há necessidade de prova especial e(ou) de tratamento especial.

Há necessidade de prova e(ou) de tratamento especial. Solicito, conforme laudo médico em anexo, atendimento especial no dia da aplicação da prova conforme a seguir (selecione o tipo de prova e(ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s)):

Amamentação

uso de aparelho auditivo - **MEDIANTE JUSTIFICATIVA**

Uso de nome social _____

Outros especificar _____

Brasília/DF, de de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em Língua Portuguesa. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal na Língua Portuguesa; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

CONHECIMENTOS DO SUS: Aspectos históricos. Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Documento de Referência do Programa Nacional de Segurança do Paciente. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Política Nacional de Educação Permanente. Portaria de Consolidação nº 3, Portaria nº 4279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Sistemas de informação em saúde. Vigilância epidemiológica e indicadores de saúde pública, SISVAN. Atenção Primária à Saúde e Saúde Coletiva: Estratégia Saúde da Família: organização e prática. Portaria de Consolidação nº 2, nº 3, Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Portarias de Consolidação nº 2, nº 5 e nº 6, Portaria nº 397 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre o Programa Saúde na Hora, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019: institui o Programa Previne Brasil. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS): versão profissionais de saúde e gestores / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família-Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS). Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, que institui o Serviço Social Autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - ADAPS. Portaria GM/MS nº 3.352, de 02 de dezembro de 2021, dispõe sobre a metodologia de priorização de municípios e de dimensionamento de vagas e define a relação dos municípios elegíveis e o quantitativo máximo de vagas no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil. Portaria GM/MS nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as regras para execução do Programa Médicos pelo Brasil. Resolução nº 4, de 15 de outubro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - ADAPS. Resolução nº 5, de 15 de outubro de 2021, dispõe sobre o Contrato de Gestão para o desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (MÉDICO BOLSISTA DA ADAPS):

Ética e legislação profissional; Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017: aprova a Política Nacional de Atenção Básica – PNBAB; Atenção Primária à Saúde: atributos essenciais e derivados. Epidemiologia e saúde pública: análise da situação de saúde local, prevalência, incidência e morbimortalidade; indicadores de saúde, testes, risco. Doenças de Notificação Compulsória; Atestado médico e declaração de óbito; Programa de imunização; Sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde; Prontuário orientado por problemas; Prevenção Quaternária; Educação em saúde e intersectorialidade; Promoção da alimentação adequada e saudável, das práticas corporais e atividades físicas, do envelhecimento saudável, controle do álcool, tabaco e outras drogas. Urgência clínica na APS. Atendimento das populações específicas e em situação de vulnerabilidade, como população vivendo em situação de rua, quilombolas, ribeirinhos e indígenas. Atendimento à demanda espontânea com avaliação de risco em todos os grupos etários. Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente: Prevenção, identificação, tratamento e acompanhamento de situações relacionadas a distúrbios nutricionais (baixo peso, desnutrição, sobrepeso e obesidade); Rastreamento em saúde da criança: triagem neonatal (teste do pezinho e reflexo vermelho); sopros cardíacos; Prevenção, busca ativa, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da criança e adolescente com hanseníase, com diagnóstico de tuberculose, com sífilis, hepatites virais, HIV e outras ISTs; Acompanhamento da criança com microcefalia / zika vírus; Prevenção, identificação, aconselhamento e tratamento em relação ao tabagismo, uso abusivo de álcool e outras drogas, situações de violência contra crianças e adolescentes; Identificação e acompanhamento de crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizado e problemas relacionados ao contexto escolar e/ou trabalho infantil; Identificação e acompanhamento de

crianças e adolescentes com deficiências físicas e/ou mentais; Identificação e manejo de problemas de crescimento e desenvolvimento na infância e adolescência; Identificação e manejo dos problemas mais comuns do recém-nascido e lactente: cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, constipação intestinal, monilíase oral, miliária, dermatite das fraldas, impetigo, dermatite seborreica, icterícia, problemas do umbigo, hérnia inguinal e hidrocele, testículo retido, displasia do desenvolvimento do quadril; Identificação e manejo de condições graves de saúde em crianças menores de 2 meses: convulsões, letargia/flacidez, esforço respiratório (tiragem subcostal, batimento de asas do nariz, apneia), gemido/estridor/sibilância, cianose central, palidez intensa, distensão abdominal, peso < 2000g, enchimento capilar lento (>2s), pústulas ou vesículas na pele, manifestações de sangramento (equimoses, petéquias e/ou hemorragias), secreção purulenta do ouvido ou da conjuntiva; Identificação e manejo dos problemas mais comuns na infância: asma, deficiência de ferro e anemia, parasitoses intestinais, febre, infecções de vias aéreas superiores, excesso de peso em crianças, diarreia aguda, rinite alérgica, eczemas alérgicos, urticária/angioedema, alergia à picada de insetos. Atendimento aos agravos prevalentes na adolescência: atraso puberal, puberdade precoce, acne, dor escrotal (criptorquidismo, torção testicular, epididimite, varicocele), ginecomastia puberal, dismenorreia, obesidade, vulvovaginites. Identificação, manejo e acompanhamento do adolescente com hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus e/ou com dificuldades na acuidade visual; Manejo das doenças crônicas respiratórias mais prevalentes. Atendimento e escuta do adolescente em qualquer situação; Identificação, acompanhamento e atenção integral à adolescente gestante e puérpera. Identificação, acompanhamento e manejo de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico incluindo ações de prevenção ao suicídio com adolescentes. Atenção à Saúde do Adulto e Idoso: acompanhamento de adultos e idosos em cuidados integrados e continuados, incluindo: cuidados paliativos; acompanhamento de pessoas com doenças relacionadas ao trabalho. atendimento domiciliar de pessoas em situação de restrição ao leito/acamados, com impossibilidade de locomoção, assim como em situações com indicação de avaliação domiciliar pós-óbito ou de resistência ao tratamento; prevenção, busca ativa, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da pessoa com hanseníase; prevenção, rastreamento de sintomáticos respiratórios, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da pessoa com tuberculose; prevenção, identificação e aconselhamento em relação ao uso abusivo de álcool e outras drogas; prevenção, identificação, aconselhamento e tratamento em relação ao tabagismo; prevenção, rastreamento, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da pessoa com diagnóstico de sífilis, hepatites virais, outras IST e da pessoa vivendo com HIV, com atenção especial a populações-chave; rastreamento de neoplasia de cólon e reto em pessoas entre 50 e 75 anos; rastreamento e acompanhamento de DM2 em adultos assintomáticos; rastreamento e identificação de risco cardiovascular global (RCVG) visando à realização de escore para estratificação de risco cardiovascular. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das seguintes condições: a) Cardiovasculares - hipertensão arterial sistêmica; insuficiência cardíaca, palpitações e arritmias crônicas, varizes; doença arterial periférica; doença aterosclerótica; dor torácica; síndrome pós-trombótica. b) Pulmonares e respiratórias: - síndrome gripal; insuficiência respiratória aguda; bronquite aguda e crônica; asma, DPOC, tosse crônica, apneia obstrutiva do sono, dispneia, nódulos pulmonares, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial. c) Sistema Digestivo - gastrite e úlcera péptica, dispepsia e refluxo gastroesofágico, alterações de hábito intestinal, gastroenterites; colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon, hemorroidas e outras doenças orificiais, dor abdominal, esteatose hepática, alterações laboratoriais hepáticas. d) Dermatológicas: acne, celulites, dermatites, erisipela, escabiose, feridas, furúnculo, herpes simples, herpes zoster, hiperidrose, intertrigo, larva migrans, micoses, miliária, nevos, pediculose, piodermite, doenças das unhas, psoríase, tungíase, urticária, verrugas. e) Condições genitourinárias: doença renal crônica (pacientes renais crônicos não transplantados), infecção urinária, litíase renal, hiperplasia prostática benigna, incontinência urinária. f) Metabólicas e do sistema endócrino - hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireodismo, hipertireodismo, nódulos de tireoide, obesidade e dislipidemia. g) Hematológicas - anemia, anemia falciforme, linfonodomegalia periférica, leucopenia, leucocitose, trombocitopenia, trombocitose. h) Reumatológicas - osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. i) Condições musculoesqueléticas: lombalgia, cervicalgia, osteoartrite, dor no ombro, bursite/tendinite, dor no quadril, problemas de mãos/ punhos, dor no joelho, patologias do tornozelo e pé, disfunção temporomandibular (DTM), fibromialgia, osteoporose, gota. j) Neurológicas -cefaleias, epilepsia, síndromes demenciais, síndrome do túnel do carpo, acidente vascular encefálico, doença de Parkinson, vertigem, paralisia facial, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. k) oftalmologia: conjuntivite, hordéolo e calázio e blefarite. l) Condições de otorrinolaringologia: vertigem, rinosinusite, otite, hipoacusia, amigdalite bacteriana, obstrução nasal, apneia do sono, labirintopatia, epistaxe; m) Condições alérgicas e imunológicas: rinite alérgica, eczemas alérgicos, urticária/angioedema, alergia à picada de insetos, alergias alimentares, alergia a medicamentos. n) Sofrimento psíquico

e transtornos mentais mais prevalentes: sofrimento emocional e tristeza, transtornos depressivos, de ansiedade, do espectro obsessivo-compulsivo e/ou pós-traumático, transtornos por uso de substâncias (álcool, tabaco e drogas ilícitas), transtorno de déficit de atenção/hiperatividade, transtorno do humor bipolar, transtornos psicóticos e ações de prevenção ao suicídio e automutilação. o) Arboviroses (dengue, zika, febre amarela e chikungunya). p) Infecciosas e Transmissíveis -sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Atenção à Saúde da Mulher: Pré-natal da gestante e do parceiro; Assistência no período do puerpério; Assistência à mulher no período do climatério; Abordagem em saúde sexual e reprodutiva- orientação individual e em grupos de métodos contraceptivos; oferta e dispensação de insumos de prevenção e testes rápidos; disfunções sexuais; avaliação pré-concepção; diagnóstico precoce de gravidez e orientação sobre infertilidade conjugal Manejo de problemas ginecológicos mais comuns: sangramento uterino anormal, miomatose, corrimento vaginal (abordagem sindrômica) e dor pélvica; Prevenção, identificação, acolhimento e acompanhamento de situações de violência contra mulheres, violência sexual, intrafamiliar e de gênero; Manejo de problemas mamários comuns relacionados à lactação; Rastreamento para neoplasia de colo uterino e acompanhamento da mulher com diagnóstico de câncer do colo uterino; Rastreamento para neoplasia de mama e acompanhamento da pessoa com diagnóstico de câncer de mama. Atenção à Saúde do Idoso: Identificação, manejo e acompanhamento da pessoa idosa vulnerável, em risco de declínio funcional ou frágil (multimorbidades, polifarmácia, internações recentes, incontinência esfincteriana, quedas recorrentes, alteração de marcha e equilíbrio, comprometimento cognitivo, comprometimento sensorial, perda de peso não intencional, dificuldade de mastigação e/ou deglutição, sinais e sintomas de transtornos de humor, insuficiência familiar, isolamento social, suspeitas de violência, grau de dependência para atividades da vida diária). Prevenção, identificação, acolhimento e acompanhamento de situações de violência contra idosos. Prevenção de acidentes domésticos, quedas e fraturas. Prevenção, identificação, tratamento e acompanhamento de distúrbios nutricionais no adulto e idoso.

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO

MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (MÉDICO BOLSISTA DA ADAPS):

Descrição: Realizar as atividades de integração ensino e serviço previstas no estágio experimental remunerado (curso de formação) regulamentadas pela Portaria ADAPS nº 4, de 21 de junho de 2022 e das seguintes atividades assistenciais em equipes de saúde da família: avaliar, tratar e contribuir com a prevenção de condições médicas mais comuns e frequentes na Atenção Primária à Saúde, assim como encaminhar e acompanhar as condições que requeiram o encaminhamento para outros pontos de atenção, responsabilizando-se pelas pessoas e fortalecendo o a efetividade da atenção.

Funções: Realizar as atividades de integração ensino e serviço previstas no curso de formação a ser disponibilizado pela ADAPS. Realizar atendimento médico de pacientes de todas as idades, gêneros e etnias na APS. Definir diagnóstico de saúde dos pacientes por meio de avaliações clínicas, exames, e articulação com outros profissionais. Determinar e orientar pacientes quanto à conduta terapêutica e todo plano de cuidado e tratamento. Realizar visitas domiciliares às pessoas sob sua responsabilidade, e de acordo com as prioridades estabelecidas. Desenvolver e promover campanhas de promoção e prevenção em saúde. Realizar registro e atualização do histórico de saúde do paciente.